

**A INCOMPLETUDE DOS CURSOS TÉCNICOS DO PROEJA POR
FALTA DO ESTÁGIO EM UM CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
PROFISSIONAL DO ESTADO BAHIA**

**THE INCOMPLETITY OF PROEJA'S TECHNICAL COURSES FOR
LACK OF INTERNSHIP AT A STATE PROFESSIONAL EDUCATION
CENTER IN THE STATE OF BAHIA-BRAZIL**

**LA INCOMPLETIDAD DE LOS CURSOS TÉCNICOS DE PROEJA
POR FALTA DE PRÁCTICAS EN UN CENTRO ESTATAL DE
EDUCACIÓN PROFESIONAL EN EL ESTADO DE BAHIA-BRASIL**

Maria José Lacerda Vasconcelos¹

RESUMO

O presente trabalho é um recorte do relatório diagnóstico, intitulado A (in)conclusão de estágios nos cursos técnicos e a imperceptível exclusão de estudantes do PROEJA, entregue a Universidade do Estado da Bahia como requisito para obtenção do grau de Mestre. O objetivo desta pesquisa aplicada, numa abordagem qualitativa e técnica quantitativa, utilizando instrumentos da estatística para apresentar uma inferência qualitativa sobre o problema investigado na perspectiva metodológica de um estudo de caso, foi investigar as consequências da incompletude dos cursos técnicos do Programa Nacional de Integração da Educação Profissional com a Educação Básica na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos – PROEJA, por falta do estágio curricular obrigatório. A pesquisa foi realizada em dois bancos de dados, na instância estadual, no Sistema de Gestão Escolar (SGE); e na instância federal, no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica (SISTEC) e ainda na Secretaria do Centro Estadual de Educação Profissional (CEEP), com acesso ao livro de anotações de expedição dos certificados de técnicos de nível médio com o número do registro expedido pelo SISTEC. A pesquisa revelou que apenas 21,1% dos 1815 estudantes cadastrados no SISTEC foram certificados como técnico de nível médio.

Palavras-chave: Educação Profissional. Estágio. Curricular. PROEJA.

ABSTRACT

¹ Licenciada em Física pela UFBA, Mestra Gestão e Tecnologias Aplicadas à Educação (GESTEC) – UNEB - Grupo de Pesquisa: Educação, Universidade e Região – EdUReg. **Psicopedagoga, docente na educação profissional do Instituto Federal da Bahia e da Rede Estadual de Educação do Estado da Bahia.** Orientador Prof. Dr. César Barbosa, Coorientação da Profa. Dra. Elisiana Rodrigues Oliveira Barbosa. E-mail: zezevasconcelos@terra.com.br

The present work is an excerpt from the diagnostic report, entitled The (in)completion of internships in technical courses and the imperceptible exclusion of students from PROEJA, handed over to the State University of Bahia as a requirement for obtaining a Master's degree. The objective of this applied research, in a qualitative and quantitative technical approach, using statistical instruments to present a qualitative inference about the problem investigated in methodological perspective of a case study, was to investigate the consequences of incompleteness of technical courses of the National Program for Integration of Professional Education with Basic Education in Youth and Adult Education Modality - PROEJA, for lack of mandatory curricular internship. The research was carried out in two databases, at state level, in School Management System (SGE); and at federal level, in National Information System for Professional and Technological Education (SISTEC) and also in the Secretariat of State Center for Professional Education (CEEP), with access to book of dispatch notes of certificates of mid-level technicians with number registration issued by SISTEC. The survey revealed that only 21.1% of the 1815 students registered at SISTEC were certified.

Keywords: Professional education. Internship. Curriculum.

RESUMEN

El presente trabajo es un recorte del informe de diagnóstico titulado: La (in)finalización de pasantías en cursos técnicos y la exclusión imperceptible de estudiantes de PROEJA entregados a la Universidad Estatal de Bahía como requisito para obtener una maestría. El objetivo de esta investigación aplicada, en un enfoque técnico cualitativo y cuantitativo, utilizando instrumentos estadísticos para presentar una inferencia cualitativa sobre el problema investigado en la perspectiva metodológica de un estudio de caso, fue investigar las consecuencias de lo incompleto de los cursos técnicos del Programa Nacional para la Integración de Educación profesional con educación básica en la modalidad de educación de jóvenes y adultos - PROEJA, por falta de prácticas curriculares obligatorias. La investigación se llevó a cabo en dos bases de datos, a nivel estatal, en el Sistema de Gestión Escolar (SGE); y a nivel federal, en el Sistema Nacional de Información para la Educación Profesional y Tecnológica (SISTEC) y también en la Secretaría del Centro Estatal de Educación Profesional (CEEP), con acceso al libro de notas de despacho de los certificados de técnicos de nivel medio con el número registro emitido por SISTEC. La encuesta reveló que solo el 21.1% de los 1815 estudiantes registrados en SISTEC estaban certificados como técnicos de nivel medio.

Palabras clave: Educación Profesional. Practicas Curriculares. PROEJA.

Introdução

O presente trabalho é um recorte² do relatório diagnóstico intitulado: A (in)conclusão de estágios nos cursos técnicos e a imperceptível exclusão de estudantes do

² Vasconcelos, Maria José Lacerda. A (in)conclusão de estágios nos cursos técnicos e a imperceptível exclusão do PROEJA/, Maria José Lacerda Vasconcelos. Salvador. 2019. 128 f.: il. Orientador Prof. Dr. César Barbosa,

Programa Nacional de Integração da Educação Profissional com a Educação Básica na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos (PROEJA), apresentado ao Programa de Pós-Graduação Gestão e Tecnologias Aplicadas à Educação (GESTEC), da Universidade do Estado da Bahia (UNEB), vinculado ao Departamento de Educação (DEDC) – *Campus I*, como requisito parcial para obtenção do grau de Mestra em Gestão e Tecnologias Aplicadas à Educação. O relatório apresenta os resultados da pesquisa cujo objetivo foi investigar as consequências da incompletude dos cursos técnicos na modalidade PROEJA por falta do estágio curricular obrigatório.

A proposta pedagógica na Educação Profissional (EP) do estado da Bahia, descrita nas publicações: Metodologia para mapeamento da demanda de educação profissional na Bahia e a Educação Profissional e a Intervenção Social: Coletânea de Projetos de Intervenção Social de Gestores dos Centros de Educação Profissional, resultado do Convênio nº. 524/2008 entre a Secretaria de Educação da Bahia, por meio da Superintendência da Educação Profissional (SUPROF³), e o Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos (DIEESE) e ainda nos currículos implementados nos 27 Territórios de Identidade em 2012, de acordo com orientações contidas no Ofício Circular nº. 4, de 30 de dezembro de 2011, tem o trabalho como “princípio educativo” e o Estágio Curricular como um “ato educativo”, cujo objetivo é preparar os estudantes para o mundo do trabalho. O estágio, neste contexto, é um componente curricular obrigatório. A Portaria SEC-BA nº. 5.570/2014⁴ apresenta-se uma inovação na proposta da educação profissional da Bahia ao incluir o estágio social na Educação Profissional.

O PROEJA Médio inclui o ensino médio, a Educação de Jovens e Adultos (EJA) e a Educação Profissional. O que se deseja aos Jovens, Adultos e Idosos que estão matriculados neste programa, de acordo com o Documento Base do PROEJA (BRASIL, 2007), é uma formação profissional que alie a escolarização a todo o segmento da EJA, cujo princípio norteador é a formação integrada, que “sugere superar o ser humano dividido historicamente pela divisão social do trabalho entre a ação de executar e a ação de pensar, dirigir ou planejar” (CIAVATTA, 2012, p. 85).

Coorientação da Profa. Dra. Elisiana Rodrigues Oliveira Barbosa. Relatório Técnico Universidade do Estado da Bahia, Departamento de Educação. Mestrado Profissional em Gestão e Tecnologias Aplicadas a Educação.

³ A Superintendência da Educação Profissional (SUPROF) foi criada pelo Decreto nº. 10.955, em 21 de dezembro de 2007. Em, 2017 passou a ser denominada Superintendência da Educação Profissional e Tecnológica.

⁴ Portaria nº. 8.347/2017 – Revoga a Portaria nº. 5.570/2014, que regulamenta o Estágio da Rede Estadual da Bahia. Esta pesquisa segue as orientações da Portaria nº. 5.570/2014, antes da revogação.

O fenômeno da evasão no PROEJA, apresentado no relatório diagnóstico intitulado: A (in)conclusão de estágios nos cursos técnicos e a imperceptível exclusão de estudantes do PROEJA, é na perspectiva do que descrevem Bourdieu e Champagne (1998) no artigo *Os excluídos do interior*, que trata das novas formas de desigualdade social, por meio de uma segregação interna do sistema educacional que separa os discentes segundo o itinerário escolar, o tipo de estudos, o estabelecimento de ensino, as salas de aula e as opções de currículos. Trata-se de uma exclusão “branda”, “insensível”, “despercebidas”, tanto por aqueles que a exercem como pelos que são suas vítimas. (BOURDIEU E CHAMPAGNE, 1998, p. 222).

O fenômeno em foco é uma evasão que acontece especificamente por falta da oferta do estágio curricular obrigatório, foi denominada neste trabalho de evasão *stricto sensu*, e tem como sujeitos os estudantes que ingressaram, no espaço temporal de 2010 a 2017 nos cursos técnicos de Análise Clínica, Enfermagem, Nutrição e Dietética e, Segurança do Trabalho na modalidade PROEJA, em um Centro Estadual de Educação Profissional do Estado da Bahia, do Núcleo Territorial de Educação 26 (NTE 26) – Metropolitano de Salvador⁵, que concluíram com êxito os componentes curriculares. A condição para obter a certificação de técnico de nível médio pelo SISTEC, é concluir todos os componentes curriculares e cumprir integralmente a carga horária do estágio curricular obrigatório.

Para responder ao objetivo da pesquisa, foi necessário realizar a coleta dos dados em duas instâncias (estadual e federal) e no livro de registro de expedição dos certificados na secretaria do Centro Estadual de Educação Profissional, lócus da pesquisa.

Pesquisa no Sistema de Gestão Escolar (SGE): pesquisa *latu-sensu*

Iniciamos o processo da investigação realizando a pesquisa exploratória, documental e a revisão de literatura, nesta ordem, a fim de nortear a pesquisa na instância estadual no Sistema de Gestão Escolar (SGE). O SGE é a ferramenta gerencial da rede pública estadual de ensino do Estado da Bahia⁶. A Figura 1 mostra os momentos da pesquisa e as respectivas instâncias onde foram coletados os dados da pesquisa.

⁵ O Núcleo Territorial de Educação (NTE 26) é formado pelos municípios de Camaçari, Candeias, Dias D’Ávila, Itaparica, Lauro de Freitas, Madre de Deus, Mata de São João, Pojuca, São Francisco do Conde, São Sebastião do Passé, Simões Filho, Vera Cruz e Salvador.

⁶ O SGE criado pela Portaria nº. 2.970/2010, cuja finalidade é facilitar a administração escolar quanto à execução, o acompanhamento e o controle das atividades-fins da unidade escolar e atualizar instantaneamente a base de dados gerenciais da Secretaria da Educação.

Figura 1 – Momentos da pesquisa e suas instâncias



Fonte: Elaborado pela Autora, com contribuição do Orientador.

Para coletar os dados no SGE, foi solicitado à Secretaria da Educação do Estado da Bahia, na Superintendência de Acompanhamento e Avaliação do Sistema Educacional (SUPAV), autorização para coleta dos dados. A SUPAV, por meio da Superintendência de Gestão da Informação Educacional (SGINF) / Diretoria de Informações Educacionais (DIE) / Coordenação de Informações Educacionais (CIE) solicitou através de e-mail que fosse enviada a relação dos dados a serem pesquisados, o que foi feito pela pesquisadora, para o endereço eletrônico fornecido pela funcionária encarregada do contato. O Quadro 1 mostra os dados coletados no Sistema de Gestão Escolar (SGE).

Quadro 1 – Dados coletados no Sistema de Gestão Escolar (SGE)

Nº. Ordem	DADOS COLETA NO SISTEMA DE GESTÃO ESCOLAR (SGE)
1º	Quantitativo de matrículas nos cursos técnicos na modalidade EJA do PROEJA nos 27 NTE em: 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017;
2º	Quantitativo de matrículas do PROEJA nos CEEP(s) e CETP (s) do NTE 26 em: 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017;
3º	Quantitativo de matrículas nos cursos de Análise Clínica, Enfermagem, Segurança do Trabalho, Nutrição e Dietética na modalidade PROEJA, ofertados no CEEP no espaço temporal entre 2010 – 2017;
4º	Quantitativo de estudantes com aprovação e reprovação no estágio nos cursos de Análise Clínica, Enfermagem, Segurança do Trabalho, Nutrição e Dietética na modalidade PROEJA, ofertados no CEEP, no espaço temporal entre 2010 – 2017;
5º	Quantitativo de evasão e abandono nos cursos de Enfermagem, Nutrição e Dietética, Segurança no Trabalho e Análise Clínica, por semestre, no espaço temporal entre 2010-2017.

Fonte: Elaborado pela Autora.

Os dados secundários coletados no primeiro momento no Sistema de Gestão Escolar (SGE), foram determinados os primeiros indicadores a saber: Evasão lato sensu (Els); Evasão lato sensu no curso de Análise Clínica (ElsAC); Evasão lato sensu no curso de Enfermagem (ElsE); Evasão lato sensu no curso de Nutrição e Dietética (ElsND); Evasão lato sensu no curso de Segurança no Trabalho (ElsST), a Quantidade de concluintes do módulo V (Q mod. V), quantidade de ingressos do módulo I (Q mod. I); $Q \text{ mod. V} / Q \text{ mod. I}$ = concluinte do ensino médio (C), além de ter sido calculada a evasão total lato sensu $(1 - C / Q \text{ mod. I})$.

O curso de Análise Clínica (ElsAC) apresentou 0,71 Evasão lato sensu entre 2010 a 2017; Evasão lato sensu no curso de Enfermagem (ElsE) foi de 0,87 no período de 2015 a 2017; Evasão lato sensu no curso de Nutrição e Dietética (ElsND) foi de 0,62; e a Evasão lato sensu no curso de Segurança no Trabalho (ElsST) foi de 0,70 entre 2012 a 2017.

Entre 2010 a 2017 ingressaram no Módulo I no curso de Análise Clínica 827 e apenas 312 discentes permaneceram matriculados no Módulo V. No curso de Enfermagem⁷, o quantitativo de matrículas entre 2015 a 2017 foi de 322 e em 2017 tinha 36 estudantes matriculados no Módulo V. No curso de Nutrição e Dietética ingressaram entre 2012 a 2017 o quantitativo de 768 estudantes e continuaram matriculados no Módulo V, 341 estudantes e finalmente no curso de Segurança do Trabalho foram matriculados no Módulo I, 902 de 2012 a 2017 e desses permaneceram matriculados no Módulo V, 360 estudantes.

A condição necessária para obtenção do certificado de técnico de nível médio, além da aprovação de todas as componentes curriculares, é o cumprimento integral da carga horária do estágio curricular obrigatório. O resultado de desempenho dos cursos técnicos na modalidade PROEJA coletados no Sistema de Gestão Escolar (SGE) é em relação aos que concluíram todas as componentes curriculares e estão registradas como reprovado no estágio. É importante salientar que existem limitações do SGE que podem contribuir com as inconsistências dos dados coletados na instância estadual.

Dentre elas, a principal é que o SGE só permite inserir a nota final do estágio. Acontece que, nos cursos técnicos no CEEP investigado, a carga horária integral do estágio é subdividida em mais de um campo de estágio. Os cursos de Análise Clínica e Enfermagem realizam o estágio em mais de 5 campos profissionais e o curso de técnico de Nutrição e Dietética em 3 campos profissionais. As notas parciais do estágio, obtidas em cada campo profissional, não têm como serem inseridas no SGE previamente. Ou seja, o Sistema de

⁷O curso técnico de Enfermagem na modalidade PROEJA começou a ser ofertado no CEEP lócus desta pesquisa em 2015.1.

Gestão Escolar não foi atualizado para atender às especificidades dos cursos técnicos semestrais.

A coleta de dados no Sistema de Gestão Escolar (SGE) no primeiro momento da pesquisa forneceu as pistas para prosseguir a investigação no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica (SISTEC).

A Pesquisa no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica (SISTEC): pesquisa stricto-sensu

Diferentemente do Sistema de Gestão Escolar (SGE), em que a inserção dos dados da matrícula no sistema é realizada por turma, por turno e por semestre, no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica (SISTEC), o cadastramento dos estudantes no sistema é realizado pelo ciclo de matrícula, o qual está associado à oferta de curso da educação profissional.

Nos cursos na modalidade PROEJA, um ciclo de matrícula é igual a cinco semestres letivos. O cadastramento no SISTEC é realizado pelo número de matrícula fornecido pelo SGE e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), embora seja possível realizar sem o CPF, sendo que, neste caso, a instituição, no decorrer do curso, fará as alterações necessárias. A Resolução CNE/CEB nº. 3/09 define no art. 2º o seguinte:

[...] Art. 2º O cadastramento, no SISTEC, de dados das escolas, de seus cursos técnicos de nível médio e correspondentes alunos matriculados e concluintes é uma das condições essenciais para garantir a validade nacional dos diplomas expedidos e registrados na própria instituição de Educação Profissional e Tecnológica, nos termos do artigo 36-D da LDB, na redação dada pela Lei nº. 11.741/2008, conforme previsto no artigo 14 da Resolução CNE/CEB nº. 4/1999

Não se trata de um simples cadastramento no sistema, pois, “a finalidade do Sistec é servir como mecanismo de registro e divulgação dos dados da educação profissional e tecnológica e de validação de diplomas de cursos de educação profissional técnica de nível médio.” (<http://portal.mec.gov.br/sistec-inicial/>)

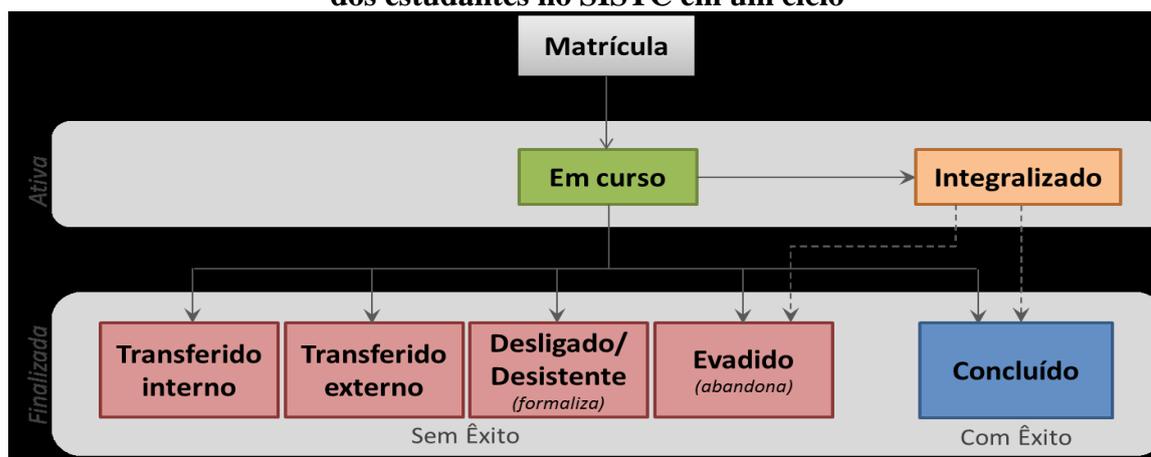
O Sistec foi instituído e implantado pelo Ministério da Educação (MEC) em 2009 (Resolução CNE/CEB nº 3/2009), por intermédio da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica do Ministério da Educação (Setec/MEC). (<http://portal.mec.gov.br/sistec-inicial/>)

O SISTEC é um sistema desenvolvido pelo então Ministério de Educação e Cultura (MEC), elaborado a fim de subsidiar esse órgão (SETEC) do governo na realização dos objetivos do Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE) e na divulgação das informações sobre educação profissional a partir de estudos, avaliações e pesquisas no tratamento dos dados.

É por meio desse banco de dados da educação profissional (EP) que a Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica (SETEC) realiza pesquisas e estudos para a elaboração e implementação de ações para a EP com base nos indicadores educacionais, com o objetivo de desenvolver a educação profissional no Brasil nas instâncias, federal, estadual e municipal baseados nos dados disponíveis.

Segundo o Guia do SISTEC (BRASIL, 2011), a matrícula do estudante em um ciclo pode ter as seguintes situações: matrícula ativa (em curso ou integralizado)⁸, ou matrícula finalizada⁹ (concluído, desligado, evadido, transferido interno ou transferido externo).

Figura 2 – Possibilidades de situação (*status*) de matrícula dos estudantes no SISTC em um ciclo



Fonte: Equipe de sistematização do documento orientador (2014).

De acordo com os objetivos da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica (SETEC), todos os Centros Estaduais de Educação Profissionais (CEEPs), Centros Territoriais de Educação Profissionais (CETEPs), escolas e anexos que ofertam a educação profissional no estado da Bahia precisam cadastrar todos os estudantes no SISTEC. A gestão

⁸ Matrícula em curso: situação em que o estudante está regularmente matriculado. Pode ser alterada para qualquer uma das situações de matrícula finalizada ou para “integralizado”.

⁹ Matrícula finalizada (não ativa) finalização com êxito/sucesso: **Concluído:** situação em que o estudante concluiu todos os componentes curriculares do curso, inclusive prática profissional/estágio (mesmo o não obrigatório) e está apto a ser diplomado ou certificado. **Evadido:** situação em que o estudante abandonou o curso, não realizando a renovação da matrícula ou formalizando o desligamento/desistência (BRASIL, 2011).

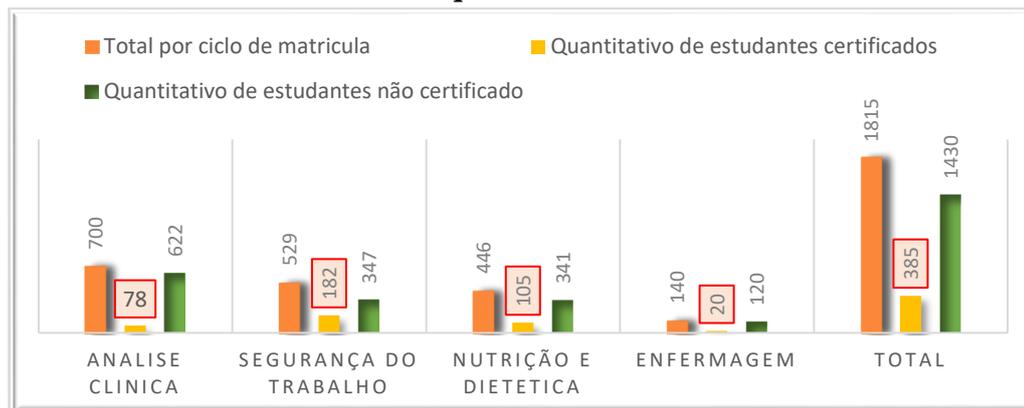
do sistema consiste no cadastramento da Unidade de Ensino (UE), dos cursos ofertados, dos ciclos de matrículas e dos estudantes, bem como a atualização da situação do estudante ao longo do ciclo de matrícula em que foi inserido.

O SISTEC começou a ser utilizado em janeiro de 2009, conforme a Resolução nº. 3, de 30 de setembro de 2009 do Conselho Nacional de Educação (CNE), em substituição ao Cadastro Nacional de Cursos Técnicos (CNCT), definido pela Resolução CNE/CEB nº. 4/99 que definiu as diretrizes curriculares nacionais para a educação profissional de nível técnico.

Tendo em vista o objetivo desta pesquisa e considerando que a conclusão da carga horária integral do estágio curricular obrigatório “[...] é uma das condições essenciais para garantir a validade nacional dos diplomas [...] nos termos do artigo 36-D da LDBEN, na redação dada pela Lei nº. 11.741/2008, conforme previsto no artigo 14 da Resolução CNE/CEB nº4/99”, procedemos ao segundo momento do estudo, que aconteceu na instância federal na secretaria do Centro Estadual de Educação Profissional, a partir da solicitação de autorização à direção geral do CEEP para realizar a pesquisa. É importante salientar que somente as pessoas que estão cadastradas no Sistema de Segurança Digital (SSD) do MEC têm acesso ao sistema. A Unidade de Ensino (UE) precisa estar cadastrada para permitir que o(a) diretor(a) e os usuários designados pela UE criem suas senhas, que lhes dará acesso ao Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica (SISTEC). Por essa razão, os dados do sistema foram coletados pelo funcionário da secretaria do UE, designado pela Diretora do CEEP. Foram coletados no SISTEC o quantitativo de matrículas concluídas e o quantitativo de matrículas em curso por ciclo para cada curso investigado a saber: para o curso técnico de Análise Clínica foram coletados os seguintes ciclos de matrículas: (2010.1–2012.1); (2011.1–2013.1); (2011.1–2013.2); (2012.1–2014.1); (2012.2–2014.2); (2013.1–2015.1); (2013.2–2015.2); (2014.1–2016.1); (2014.2–2016.2); (2012.1–2014.1); (2012.2–2014.2); (2013.1–2015.1); (2013.2–2015.2); (2014.1–2016.1); (2014.2–2016.2); (2015.1–2017.1); (2015.2–2017.2).

Para os cursos técnicos de Nutrição e Dietética e Segurança no Trabalho os seguintes ciclos de matrículas: (2012.1–2014.1); (2012.2–2014.2); (2013.1–2015.1); (2013.2–2015.2); (2014.1–2016.1); (2014.2–2016.2); (2015.1–2017.1) até (2015.2–2017.2); e finalmente, para o curso técnico de Enfermagem, os dois ciclos entre (2015.1–2017.1) e (2015.2–2017.2).

Gráfico 1 – PROEJA: Total de estudantes por ciclo de matrícula X quantitativo de matrículas concluídas X quantitativo de matrículas em curso



Fonte: Elaborado pela Autora.

Com os dados coletados nos dois bancos de dados, SGE e SISTEC, foi possível calcular os indicadores dos estudantes certificados e não certificados, considerando os *status* “concluídos” e “em curso” pelos ciclos de matrículas, sem considerar o prazo-limite dos cinco anos. O *status* matrícula “em curso” inclui todos os estudantes cadastrado em um ciclo de matrícula, menos os estudantes que foram certificados. No *status* “em curso” estão as matrículas de estudantes que abandonaram, evadiram, concluíram os componentes curriculares e não realizaram o estágio e/ou completaram o prazo-limite de cinco anos para concluir o curso como determina a Resolução CNE/CEB nº. 1, de 21 de janeiro de 2004¹⁰, que estabelece as Diretrizes Nacionais para a organização e a realização de Estágio de alunos da Educação Profissional e do Ensino Médio, inclusive nas modalidades de Educação Especial e de Educação de Jovens e Adultos.

Embora não se possa deixar de reconhecer que a oferta da Educação de Jovens e Adultos do PROEJA trouxe de volta às salas de aula estudantes em busca do aumento da escolaridade e da profissionalização, cabe salientar que ainda falta muito a ser feito, principalmente em se tratando de elaboração de mecanismos que possam garantir o acesso, a permanência e a certificação dos educandos no sistema educativo. Os resultados encontrados na pesquisa mostram que “o processo foi adiado e diluído no tempo: e isto faz que a

¹⁰ Art. 2º. O estágio, como procedimento didático-pedagógico e Ato Educativo, é essencialmente uma atividade curricular de competência da Instituição de Ensino, que deve integrar a proposta pedagógica da escola e os instrumentos de planejamento curricular do curso, devendo ser planejado, executado e avaliado em conformidade com os objetivos propostos. § 4º. Observado o prazo-limite de cinco anos para a conclusão do curso de educação profissional de nível técnico, em caráter excepcional, quando comprovada a necessidade de realização do estágio obrigatório em etapa posterior aos demais componentes curriculares do curso, o aluno deve estar matriculado e a escola deve orientar e supervisionar o respectivo estágio, o qual deverá ser devidamente registrado.

instituição seja habitada a longo prazo por excluídos potenciais” (BOURDIEU e CHAMPAGNE, 2001, p. 482).

Os estudantes que retornaram à escola, permaneceram nela e foram aprovados em todas as componentes curriculares, mas não foram certificados como técnicos de nível médio pelo Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica (SISTEC), porque não realizaram o Estágio Curricular obrigatório, condição necessária para serem certificados, não podem pertencer a categoria dos estudantes evadidos. Estes estudantes Jovens, Adultos e Idosos, concluíram o ensino médio regular e foram excluídos da certificação de técnico de nível médio. Estes discentes estão incluídos em uma nova categoria: os “concluintes excluídos”.

Considerações Finais

Os resultados da pesquisa no SGE mostram que a Portaria nº. 2.970/2010, que dispõe sobre a utilização do SGE pelas unidades escolares da Rede Pública de Ensino do estado da Bahia para inserção das notas dos estudantes não atende as especificidades dos cursos técnicos da EJA na modalidade PROEJA.

O estudo revelou uma inconsistência nos dados sobre aprovados e reprovados no estágio em virtude de o SGE ser programado para registrar uma única nota de estágio curricular. Os cursos técnicos de Análise Clínica, Enfermagem e Nutrição e Dietética investigados nesta pesquisa realizam estágio em mais de um campo profissional, assim, os estudantes constam como reprovados enquanto não concluem integralmente a carga horária obrigatória do estágio. As limitações do SGE obrigam as unidades escolares (UE) a colocarem zero no campo disponível para inserir a nota do estágio no final do semestre letivo, nos casos em que os estudantes não concluíram integralmente a carga horária do estágio curricular obrigatório ou se ainda não o iniciaram. A necessidade de adequação do referido sistema poderá contribuir com os resultados mais consistentes.

Os indicadores da educação profissional nos cursos técnicos do PROEJA no estado da Bahia, levando em consideração os índices encontrados no CEEP investigado (dos 1815 cadastrados no SISTEC apenas 385 foram certificados com técnico de nível médio na modalidade PROEJA representando 21,2% e 1430 que representa 78,8% dos estudantes Jovens, Adultos e Idosos continuam com o status na matrícula em curso sem a conclusão do curso técnico que estão matriculados quando retornaram à escola), são preocupantes e para o município de Salvador, os quais apresentam, em relação ao restante do país, um dos maiores

índices de jovens, adultos e idosos sem o ensino médio. Se é difícil negar a existência da desumanização, entretanto, isso não significa admiti-la como realidade imutável.

Os baixos indicadores de estudantes certificados nos cursos técnicos do PROEJA por falta de estágio é um problema que precisa ser resolvido na Educação de Jovens, Adultos e Idosos do PROEJA, algo que envolve todos os atores que atuam na gestão dessa modalidade de ensino, na Secretaria da Educação da Bahia, na SUPROT, no Centro Estadual de Educação Profissional, nos Núcleos Territoriais de Educação e na instância federal.

Os estudantes que retornaram à escola, permaneceram nela e foram aprovados em todas os componentes curriculares, mas não foram certificados como técnicos de nível médio pelo Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica (SISTEC), porque não realizaram o Estágio Curricular não pertence a categoria dos evadidos, estes estudantes estão em outro grupo de categoria que doravante denominamos à categoria de: “**concluintes excluídos**”, isto porque concluíram o ensino médio regular e foram excluído da certificação como técnico de nível médio com validade nacional.

Referências

BAHIA (Estado). **Metodologia para mapeamento da demanda de educação profissional na Bahia** / Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos. Salvador: DIEESE, 2012.

BAHIA (Estado). **A Educação Profissional e a Intervenção Social: Coletânea de Projetos de Intervenção Social de Gestores dos Centros de Educação Profissional**/ Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos. Salvador: DIEESE, 2012; SUPROF, 2015.

BAHIA (Estado). Decreto nº. 11.355, de 04 de dezembro de 2008. Dispõe sobre a instituição dos Centros Estaduais e dos Centros Territoriais de Educação Profissional no âmbito do Sistema Público Estadual de Ensino do Estado da Bahia. **Diário Oficial do Estado da Bahia**, Salvador, 05 dez. 2008. Disponível em: <https://governo-ba.jusbrasil.com.br/legislacao/75464/decreto-11355-08>. Acesso em: 21 out. 2018.

BAHIA (Estado). Decreto nº. 12.354 de 25 de agosto de 2010. Institui o Programa Territórios de Identidade e dá outras providências. **Diário Oficial do Estado da Bahia**, Salvador, 26 ago. 2010. Disponível em: <https://governo-ba.jusbrasil.com.br/legislacao/1024959/decreto-12354-10>. Acesso em: 21 out. 2018.

BAHIA (Estado). Decreto nº. 17.377 de 01 de fevereiro de 2017. Altera as denominações e as finalidades de unidades administrativas da Secretaria da Educação e dá outras providências. **Diário Oficial do Estado da Bahia**, Salvador, 02 fev. 2017. Disponível em: <https://www.escavador.com/diarios/426894/DOEBA/executivo/2017-02-02>. Acesso em: 21 out. 2018.

BAHIA (Estado). Portaria SEC-BA nº. 8.347/2017. Revoga a Portaria nº. 5.570/2014, de 08 de julho de 2014, que regulamenta o Estágio Curricular dos cursos Técnicos de nível médio, no âmbito da Rede Estadual da Bahia e dá outras providências. **Diário Oficial do Estado da Bahia**, Salvador, 19 abr. 2017. Disponível em: <https://www.escavador.com/diarios/581984/DOEBA/executivo/2017-11-15?page=15>. Acesso em: 21 out. 2018.

BAHIA (Estado). Portaria SEC-BA nº. 8.676/09, de 16 de abril de 2009. Dispõe sobre a regulamentação da estrutura administrativa dos Centros Estaduais e Territoriais de Educação Profissional, e dá outras providências. **Diário Oficial do Estado da Bahia**, Salvador, 17 abr. 2017. Disponível em: https://issuu.com/ep_da_bahia/docs/27_07_2011_legislacao_da_ep/13. Acesso em: 21 out. 2018.

BAHIA (Estado). Secretaria da Educação. Portaria nº. 2.970/2010. Dispõe sobre a utilização obrigatória do Sistema de Gestão Escolar (SGE) pelas unidades escolares da Rede Pública Estadual de Ensino do Estado da Bahia e dá outras providências. **Diário Oficial do Estado da Bahia**, Salvador, 09 abr. 2010. Disponível em: http://educadores.educacao.ba.gov.br/system/files/private/midiateca/documentos/2016/sgepo_rtarian2.970.doc. Acesso em: 25 set. 2018.

BAHIA (Estado). Secretaria da Educação. Superintendência de Educação Profissional. **Ofício Circular nº. 04/11**. Trata das Matrizes Curriculares Oficiais dos cursos do Centro Territorial e Estadual de Educação Profissional e Unidade Escolar de Educação Profissional. Salvador: SEC; SUPROF, 30 dez. 2011. Não publicado.

BOURDIEU, Pierre; CHAMPAGNE, Patrick. Os excluídos do interior. *In*: BOURDIEU, Pierre. **Escritos de Educação**. Cap. IX. Petrópolis, RJ: Vozes, 1998 (Org. Maria Alice Nogueira e Afrânio Cattani). p. 217-228.

BOURDIEU, Pierre. **Meditações pascalianas**. Tradução Sergio Miceli. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2001.

BRASIL. Ministério da Educação. Decreto nº. 2.208/97. Regulamenta o §2º do art. 36 e os artigos 39 a 42 da Lei nº. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, Seção 1, p. 7760, 18 abr. 1997.

BRASIL. Ministério da Educação. Decreto nº. 5.478/05. Institui, no âmbito das instituições federais de educação tecnológica, o Programa de Integração da Educação Profissional ao Ensino Médio na modalidade de Educação de Jovens e Adultos – PROEJA. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, Seção 1, p. 4, 27 jun. 2005.

BRASIL. Ministério da Educação. Decreto nº. 5.840/06. Institui, no âmbito federal, o Programa Nacional de Integração da Educação Profissional com a educação básica na modalidade de Educação de Jovens e Adultos – PROEJA, e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, Seção 1, p. 7, 14 jul. 2006.

BRASIL. Ministério da Educação. **Guia do Sistec**. Brasília: MEC; CNE; CEB, 2011. Disponível em: <http://sitesistec.mec.gov.br/images/arquivos/pdf/guia%20sistec%20u%20e.pdf>. Acesso em: 21 out. 2017.

BRASIL. Ministério da Educação. **Parecer CNE/CEB nº. 11/2000**. Dispõe sobre as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação de Jovens e Adultos. Brasília: MEC; CNE; CEB, 2000a. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/pceb011_00.pdf. Acesso em: 31 nov. 2018.

BRASIL. Ministério da Educação. **Resolução CNE/CEB nº. 01/2000**. Estabelece as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação de Jovens e Adultos. Brasília: MEC; CNE; CEB, 2000b.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica. **PROEJA: Documento Base. Ensino Médio**. Brasília: MEC; SETEC, 2007. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/setec/arquivos/pdf2/proeja_medio.pdf. Acesso em: 31 nov. 2018.

BRASIL. Portaria MEC nº. 2.080, de 13 de junho de 2005. Estabelece, no âmbito dos Centros Federais de Educação Tecnológica, Escolas Técnicas Federais, Escolas Agrotécnicas Federais e Escolas Técnicas Vinculadas às Universidades Federais, as diretrizes para a oferta de cursos de educação profissional de forma integrada aos cursos de ensino médio, na modalidade de educação de jovens e adultos. **Diário Oficial da União**, Brasília, Seção 1, p. 12, 14 jun. 2005.

BRASIL. **Resolução CNE/CEB nº. 3, de 30 de setembro de 2009**. Dispõe sobre a instituição Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica (SISTEC), em substituição ao Cadastro Nacional de Cursos Técnicos de Nível Médio (CNCT), definido pela Resolução CNE/CEB nº. 4/99. **Diário Oficial da União**, Brasília, 1º out. 2009, Seção 1, p. 18.

CIAVATTA, Maria; A formação integrada: a escola e o trabalho como lugares de memória e identidade. FRIGOTTO. *In*: CIAVATTA, Maria; FRIGOTTO, Gaudêncio; RAMOS, Marise Nogueira. (Orgs.). **Ensino médio integrado: concepção e contradições**. São Paulo: Cortez, 2012.

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA. Estado cria Núcleos Territoriais de Educação na Bahia. **Institucional: Notícias**, Salvador: Ascom; SEC/BA, 02 fev. 2017. Disponível em: <http://institucional.educacao.ba.gov.br/noticias/estado-cria-nucleos-territoriais-de-educacao-na-bahia>. Acesso em: 21 out. 2018.

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA. Superintendência da Educação Profissional e Tecnológica. **Currículo Bahia: Orientações e Diretrizes Pedagógicas e Curriculares da Rede Estadual da Educação Profissional e Tecnológica da Bahia**. Salvador: SEC-BA; SUPROT, 2018.

VASCONCELOS, Maria José Lacerda. A (in)conclusão de estágios nos cursos técnico imperceptível exclusão do PROEJA. Relatório Técnico (Trabalho Conclusão Mestrado Profissional) - Universidade do Estado da Bahia, 2019.